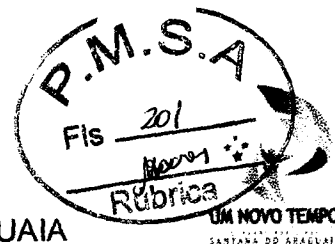




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



PARECER: Superintendência do Sistema de Controle Interno.

INTERESSADO: Comissão de Licitação da Secretaria de Saúde.

ASSUNTO: Parecer para 1º Termo Aditivo de Prazo.

MODALIDADE: Tomada de Preço 005/2015.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica.

Compulsando os autos, diante da análise do referido Processo Licitatório, realizado por esta Superintendência, até o presente momento, s.m.j., ressaltamos alguns pontos de considerável importância. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada, tais como Parecer da Procuradoria Geral Municipal no Processo Licitatório encaminhado pela Comissão de Licitação.

E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, tem-se a que esta controladoria é Favorável ao Aditivo ora praticado, referente à prorrogação de Prazo. Visto que consta solicitação da Sec. de Obras e Serviços juntados ao processo pela PGM, discrimina os motivos da solicitação. E após verificação, constatou que não haverá nenhum prejuízo para administração pública, alterações conforme dispositivo contido na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e lei do Pregão 10.520/2002.

À vista do exposto encaminha-se este, para procedimentos administrativos.

Prefeitura de Santana do Araguaia, Controle Interno, 22 de Fevereiro de 2016.

Tardelli Vieira Sousa
Superintendente do Sistema de Controle Interno